



---

**HOMOPARENTALIDADE: UMA REALIDADE NO AMBIENTE ESCOLAR**

**HOMOPARENTALITY: A REALITY IN THE SCHOOL ENVIRONMENT**

**HOMOPARENTALIDAD: UNA REALIDAD EN EL AMBIENTE ESCOLAR**

José Ronaldo dos Santos | UFPE

**RESUMO:**

Esta pesquisa pretende destacar a importância de, no espaço escolar, haver um olhar respeitoso, sensível e afetuoso voltado ao cenário da homoparentalidade. Sendo assim, este artigo surge do desejo de (re)conhecer a família homoparental no ambiente educativo e garantir sua permanência com respeito, qualidade e equidade, buscando superar os desafios impostos por pessoas que ainda apresentam pensamentos tradicionais e preconceituosos. Neste estudo serão apresentadas algumas possibilidades que poderão colaborar para construção de ações acolhedoras e inclusivas deste arranjo familiar e (re)conhecer a sua identidade.

**Palavras-chave:** Família Homoparental. Espaço Escolar. Acolhimento. Diversidade e Inclusão.

**ABSTRACT:**

This research aims to highlight the importance of having a respectful, sensitive and affectionate look at the scenario of same-sex parenting in the school environment. Therefore, this article arises from the desire to (re)understand the homoparental family in the educational environment and guarantee its permanence with respect, quality and equity, seeking to overcome the challenges imposed by people who still have traditional and prejudiced thoughts. In this study, some possibilities will be presented that could collaborate to build welcoming and inclusive actions for this family arrangement and to (re)know its identity.

**Keywords:** Homoparental family. School Space. Reception. Diversity and Inclusion.

**RESUMEN:**

Esta investigación pretende resaltar la importancia de tener una mirada respetuosa, sensible y afectuosa en el escenario de la crianza del mismo sexo en el ámbito escolar. Por tanto, este artículo surge del deseo de



(re)comprender a la familia homoparental en el ámbito educativo y garantizar su permanencia con respeto, calidad y equidad, buscando superar los desafíos impuestos por personas que aún tienen pensamientos tradicionales y prejuiciosos. En este estudio, se presentarán algunas posibilidades que podrían colaborar para construir acciones acogedoras e inclusivas para este arreglo familiar y para (re)conocer su identidad.

**Palabras clave:** Familia homoparental. Espacio Escolar. Recepción. Diversidad e inclusión.

## INTRODUÇÃO

Escrever sobre “homoparentalidade” é poder apresentar um pouco de nossa história de vida e construir diálogos entre os diferentes sentimentos que, ao longo da vivência humana foram surgindo e se desenvolvendo a partir das relações que construímos nos diferentes contextos sociais, culturais, políticos e humanos.

Foi necessário entrar em contato com os sentimentos, tantas vezes conflituosos, durante todo processo relacional vivido nos mais variados espaços. Só então foi possível sentir a segurança, felicidade e confiança necessárias a quem pretende viver intensamente reconhecendo sua identidade familiar, principalmente com forças para “ser e ter” esse reconhecimento no ambiente educativo. E poder discutir sobre essa diversidade familiar neste artigo, afeta-nos pessoalmente, para muito além de uma busca por um conhecimento cognitivo.

Neste contexto, este artigo tem como objetivos: a) compreender o processo de composição da família homoparental; b) fortalecer a permanência deste arranjo familiar na escola por meio de possibilidades que ajudarão no reconhecimento, acolhimento e inclusão, superando assim, os desafios; e, c) discorrer sobre o acesso da família homoparental na escola, sendo este espaço um lugar de direito.

Dito isso, iniciamos com uma reflexão sobre a ideia de ‘família’. Quando falamos de família, a maioria das pessoas se remete automaticamente à percepção que se considera “natural”, a um grupo de pessoas (homens e mulheres) que se relacionam na

busca de uma estrutura tradicional, ancorada nas figuras parentais de pai, mãe, filhos e filhas.

Para Santos & Santos (2009), nas civilizações primitivas, o arranjo familiar não se caracterizava pelas suas relações individuais, pois viviam em endogamia, ou seja, se relacionavam sexualmente uns com os outros membros das tribos. Em decorrência deste fato, as relações de parentesco ficavam prejudicadas, visto que, apenas a mãe era conhecida.

Já Anne Cadoret (2002) sinaliza que, toda combinação de diferentes aspectos que compõe o conceito de família a partir do parentesco (social, simbólico, jurídico, biológico, afetivo), acontece desde o princípio do século XVII, através das relações que originam a filiação dando assim, garantia de direito pelo estado.

Percebe-se então que a filiação na sociedade em que vivemos, vem incorporada por esses aspectos parentais, permitindo que coincida nas mesmas pessoas. No entanto, não há obrigatoriedade que esta coincidência aconteça com todas as famílias, como também, não é obrigado que haja nas diversas sociedades.

Dias (2016) afirma que a família, apesar do que muitos dizem, não está em decadência. Ao contrário, houve a repersonalização das relações familiares na busca do atendimento aos interesses mais valiosos das pessoas humanas: afeto, lealdade, solidariedade, empatia, confiança, amor, proteção, zelo e respeito.

Segundo Siqueira, (2009), é fundamental reconhecer que quando se elege um único modelo para qualquer que seja a situação, deixa-se de reconhecer a pluralidade e a diversidade nas e das reações humanas, criando-se, assim, uma hierarquia, cujo topo é a família ideal (nuclear, economicamente estável, asséptica e feliz) e abaixo dele qualquer outro do tipo de arranjo familiar que não corresponda ao modelo universal da nuclear, como as famílias formadas por casais sem filhos; por pares homossexuais; por mulheres em atividade de chefia, entre outras.

Zambrano (2006), apresenta em sua obra: “O Direito à Homoparentalidade: Cartilha sobre as famílias constituídas por pais homossexuais”, escrita juntamente com

outros parceiros, algumas ideias de Aries (1973) e Donzelot (1986) sobre o processo histórico da família. Os/as autores/as sinalizam que as pesquisas históricas e antropológicas, explanam que a entidade considerada família, aparece ao longo processo da história social e humanizada de diversas formas, sofrendo alterações constantes, sendo considerada então, o lugar privilegiado para relação de afeto no século XIX e está efetivamente presente no ambiente escolar.

Buscando compreender a relação dos diferentes arranjos familiares, em especial, a família homoparental, no ambiente escolar, Miskolci (2014) chama a atenção para a escola, dizendo que em seu papel social e histórico, sempre existiu desafios na condução com as diferenças, pois não sabia lidar com essa diversidade familiar, deixando de lado e até silenciando a existência por meio de práticas homogeneizadoras e monoculturais, excluindo e desvalorizando o agrupamento familiar que não se enquadra no modelo tradicional de família. Como ressalta Louro (2004), a escola não apenas reproduz desigualdades, mas também as produz.

Neste contexto de construção e formalização da estrutura familiar, Zambrano (2006) cita que:

Pouco a pouco o sentido do termo família foi sendo modificado e passou a significar, apenas, os descendentes, caracterizando tanto aqueles originados do pai quanto os da mãe. Já durante a Idade Média, devido à influência da Igreja e do Direito Canônico, o que fundava uma família não era mais a existência do pai, construtor e regente do grupo familiar, mas o casamento, a união entre duas pessoas. Foram sendo misturadas, então, a noção de vida conjugal e filiação, sendo considerados cada vez mais importantes os vínculos biológicos e afetivos que uniam os indivíduos. Paralelamente às profundas mudanças sociais, a família foi adquirindo o significado de “centro de estruturação da sociedade”, o lugar onde se exercia o poder, o instrumento do controle político e da regulação econômica (p. 12)

Para Cadoret (2002) “definição de família, assim como a sua universalidade, não é um consenso entre os estudiosos do tema” (p. 11). Zambrano (2001) destaca que geralmente nos acostumamos a pensar a família como sendo o conjunto de indivíduos aparentados por vínculos de consanguinidade e/ou afinidade.

Mehl (2003, p. 19) identifica três correntes de pensamento:

a) A primeira é contrária ao reconhecimento do casal e da parentalidade homossexual pela sociedade e pela legislação. Tem, como principais representantes, Tony Anatrella [padre e psicanalista] que, misturando religião e Psicanálise, considera a homossexualidade uma questão privada e uma perversão e Pierre Legendre [jurista e psicanalista] que também considera a homossexualidade uma perversão e por isso não merecedora de reconhecimento legal. Esse discurso, mais conservador, utiliza argumentos que atuam em defesa da família tradicional e se apoiam nas tradições e crenças religiosas, embora se apresentem revestidas de um vocabulário psicanalítico ou psicológico;

b) A segunda corrente não opina sobre o casal e a homossexualidade, mas se opõe à homoparentalidade sob o argumento de que a diferença dos sexos está no núcleo das representações identitárias, afirmando ser impossível para as crianças imaginar que possam ter sido concebidas fora dessa diferença. Em decorrência disso, a criação de crianças por pessoas do mesmo sexo seria uma destruição dos fundamentos antropológicos da constituição do parentesco, da família e da procriação. Partem do pressuposto de que os homossexuais negam a diferença dos sexos e não permitem aos filhos um contato adequado com o sexo oposto, o que é uma afirmação sem fundamento empírico, e a,

c) A terceira e última das correntes é composta por pessoas contrárias à utilização de um saber psicológico e psicanalítico para se posicionar contra novas formas de experimentação familiar.

Ainda sobre a formação dos grupos familiares, a partir dos estudos de Zambrano (2006) percebe-se que a psicanálise tem grande influência nas pesquisas e construções teóricas, ficando claro e direto os debates acontecidos naquela época antropológica que ocorreu na França nos anos que antecederam a criação do PACS (Pacto de Solidariedade Civil), um pacto social que foi aprovado no ano de 1999 na

França, sendo usado especificamente para a regulamentação das uniões entre pessoas do mesmo sexo.

Além das questões referentes à conjugalidade, foram abordadas as possibilidades da adoção e utilização das novas tecnologias reprodutivas pelos homossexuais, o que acabou por se tornar o foco central das discussões. Entre os profissionais do “campo psi” (psicologia, psiquiatria, psicanálise) que se manifestaram publicamente sobre o tema (e ainda se manifestam atualmente), principalmente na França. Segundo Mello (2005), é um modelo de família que vem ganhando visibilidade social desde meados da década de 1990.

Contudo, Nader e Rangel (2015), consideram amplo o repertório de pesquisas sobre família, demonstrando que o conceito está muito longe de respeitar as fronteiras estáticas, universais e definitivas fartamente atribuídas por linhas teóricas tradicionais a este arranjo familiar. É precisamente que se tenha um caráter dinâmico por acompanhar o movimento da história através de importantes quebra de paradigmas em seu interior, que ainda faz todo sentido refletir sobre a ideia de família e reformular a conceituação que fazemos desse grupo social, sem desatá-lo de toda uma contribuição teórica.

Para podermos responder aos nossos objetivos e embasar teoricamente o nosso artigo, iremos discorrer sobre: “o que é homoparentalidade?” e sobre “família homoparental na escola, um lugar de direito”. Essa construção se deu por meio da Pesquisa Bibliográfica e Qualitativa, quando intencionamos entender melhor essas novas misturas de variados grupos humanos que buscam construir um arranjo familiar pautado em princípios éticos, morais, legais e, sobretudo, do amor. Infelizmente a “homoparentalidade” vem sendo alvo de atitudes preconceituosas, discriminatórias e desumanas dentro do ambiente educativo. Isso às vezes ocorre por falta de informação e conhecimento, já em outros momentos, por falta de respeito às diferenças contidas na diversidade humana.



---

## O QUE É HOMOPARENTALIDADE?

Para Oliveira (2016),

A homoparentalidade se refere ao exercício da parentalidade por pessoas que possuem uma orientação homossexual, o que tem ocasionado polêmica, inquietação e questionamentos nos mais diversos meios científicos, culturais e sociais, constituindo-se como o mais polêmico dos novos arranjos familiares que compõem a nossa sociedade, por fazer cair a adequação ilusória entre procriação e filiação (p. 53).

Diante disto, entende-se que a relação homoparental acontece entre pessoas do mesmo sexo, relação essa que há muito tempo vem sendo questionada. Ela está inserida nas relações homoafetivas, em um enlaçamento de vidas que se constituem entre homens e mulheres do mesmo sexo, configurando a homossexualidade buscando construir uma conjugabilidade.

Zambrano (2006), sinaliza que a homoparentalidade configura-se de modos distintos, atuantes nas sociedades presente em todo processo histórico do ser humano. Pois, desde o início da vida humana em sociedade, tudo o que fosse visto fora dos padrões era condenado, julgado, criticado e excluído automaticamente e com a homoparentalidade isso não foi, e nem seria, diferente.

Para Zambrano (2001), o processo histórico traz revelações sobre o que aconteceu com os homossexuais. Eles foram perseguidos durante séculos como verdadeiros párias, sodomitas, homófilos ou pederastas, portadores de anomalias e taras.

A homossexualidade era considerada uma inversão, perversão, sintoma derivado de circunstâncias psicossociais, desajuste comunitário, desvio adquirido do impulso sexual, enquanto prestigiados cientistas a atribuem a um estado da natureza com fortes origens biológicas e não culturais. CARRARA, (2015) destaca que a partir daquele momento, a pessoa que sentisse atração por alguém do mesmo sexo passava a ser classificada como “homossexual”



Neste contexto há uma certa compreensão de que as relações mantidas por pessoas do mesmo sexo, ou até mesmo dos sexos opostos, não eram hierarquizadas. A situação se dava apenas por curiosidade e por busca de novos prazeres, quando se passava a construir laços familiares na base da admiração e do respeito entre os casais.

Contudo, Oliveira (2016) considera que, a homoparentalidade é constituída por um modelo de família que traz consigo mudanças que dão significados às relações de conjugalidades homossexuais, de certo modo por destituir um dos princípios fundamentais para composição do arranjo familiar, a “diferenciação sexual”, dos atores que compõem, pai/homem e mãe/mulher, dando ênfase de existir atitudes de condenações sociais discriminatórias por aquelas pessoas que se encontram presas a certezas e concepções antiquadas.

Uziel, (2007) afirma que “a homoparentalidade não inaugura uma realidade social, mas a discussão global atual dá mais visibilidade a este fato social”, colaborando para reivindicar os direitos das variadas configurações que tem seu reconhecimento diante de suas especificidades particulares.

Para Zambrano (2006), o uso do termo “homoparentalidade costuma ser objeto de muitos questionamentos, pois coloca o acento na “orientação sexual” (homoerótica) dos pais/mães e a associa ao cuidado dos filhos (parentalidade)” (p. 128).

Segundo Martinez (2013), a família homoparental é uma das múltiplas configurações familiares com que nos deparamos atualmente, sendo que esta não é uma configuração familiar nova, pois já há muito tempo homossexuais solteiros ou em parceria criam crianças. O que é novo é a nomeação e a visibilidade social, que passam a alcançar na década de 1960. Isso foi possível a partir de movimentos sociais, com o objetivo de terem reconhecimento do seu desejo de serem pais e mães.

O uso do termo é justificado por uma necessidade de pôr em evidência uma situação que, atualmente, cresce cada vez mais, dando identidade a um tipo de família que não tinha nome. Desse modo, proporciona-se uma existência real e dialogada com

todos os aspectos sociais, indispensáveis para a auto identificação real, trazendo em seu processo histórico, dialógico e humano possibilidades de pesquisas e, principalmente, de solucionar as problemáticas.

Ao nomear um tipo de família, até então sem nome, permite-se que ela adquira uma existência discursiva, indispensável para indicar uma realidade, possibilitando o seu estudo e, principalmente, sua problematização (DE SINGLY, 2000).

Zambrano (2006) enfatiza na íntegra, a importância do uso correto deste termo, pois:

[...] o conceito de “homoparentalidade” se refere apenas à orientação sexual, aludindo às pessoas cujo desejo sexual é orientado para outras do mesmo sexo, o que deixaria de fora as pessoas com mudança de sexo (transexuais\*) e de gênero (travestis\*). Embora sejam comumente percebidas como fazendo parte do mesmo universo homossexual, travestis e transexuais apresentam especificidades na sua construção identitária e, conseqüentemente, na sua relação de parentalidade. As transexuais e algumas travestis se sentem e se consideram “mulheres”, mesmo tendo nascido homens biológicos. Para elas, é o sexo/gênero transformado, aquele que conta para sua classificação como “mulheres”. Desse modo, se entendemos a homossexualidade como sendo a sexualidade orientada para o mesmo sexo, as travestis e transexuais, ao se considerarem “mulheres”, e manterem relações sexuais com homens, não seriam homossexuais, mas sim, heterossexuais. Da mesma forma, quando constroem uma relação de parentalidade, na maioria das vezes, o fazem ocupando o lugar “materno” e não “paterno” (p.10).

Apesar de reconhecermos a singularidade de tais situações, ao nos referirmos à “homoparentalidade”, entendemos que o termo inclui todas essas novas “identidades” dos pais. Ou seja, assumimos, conforme a autora, que para as travestis, o acento identitário será dado ao gênero; para as transexuais, ao sexo e; para os homossexuais, à orientação.

Baranoski (2017), enfatiza que, a homoparentalidade, aparece na perspectiva de inovação social, quebrando assim, algumas regras. Ela acredita que ao quebrar essas regras os membros pertencentes a esta família, poderão sofrer conseqüências como preconceito, discriminação e exclusão das pessoas (pais, mães e filhos/as) advindas da família homoparental.

Já Desjeux (2008), afirma que a relação constituída na homoparentalidade tem sido desenvolvida em um ambiente com a mesma estrutura e aspectos da relação na heteroparentalidade, acarretando resultados imprevisíveis em ambos modelos de família num momento inicial de formação com características distintas.

Segundo Passos (2005) Tais características não ocorre por meio de uma nova estrutura familiar, tendo em vista que a família homoparental tem a configuração por quatro aspectos fundamentais, que se compreendem por:

1. Ausência de papéis fixos entre os membros. Isso significa que a estrutura do grupo familiar deve suportar trocas e deslocamentos de papéis e lugares;
2. Prevalência de uma horizontalidade nas relações internas, marcada pela inexistência de hierarquias e por uma circulação permanente das lideranças no grupo;
3. Múltiplas formas de composição familiar e, conseqüentemente, de formação dos laços afetivos e sociais, o que possibilita distintas referências de autoridade, tanto dentro do grupo como no mundo externo;
4. Tendência a uma constituição de sujeitos que se filiam não só à família, mas também a grupos onde preponderam os laços de amizade.

Embora se caracterizando por uma configuração familiar diferenciada, por não ter um casal formado por um pai e uma mãe e sim por dois pais e duas mães, é possível afirmar que se esse modelo familiar garante às crianças à sobrevivência, o afeto, a educação, etc., estará atendendo às necessidades básicas de qualquer ser humano.

A partir disto podemos afirmar que a família homoparental como a família tradicional, também é composta em sua estrutura familiar de princípios legais, sociais culturais, políticos e sentimentos que corroboram efetivamente para sua sustentação e convivência em sociedade, especificamente no ambiente escolar.

De acordo com Oliveira (2014), precisamos Transformar, ampliar e levar a população a uma reflexão acerca da homoparentalidade, isso se faz necessário, pois assim como as outras diversas mudanças ocorridas no âmbito da família nos últimos

séculos, a compreensão acerca da homoparentalidade só é possível a partir de discussões sobre a diversidade no ser família, a importância e necessidade da família homoparental ser respeitada pela sociedade em geral, em especial no ambiente escolar.

Pelo exposto, podemos considerar que a homoparentalidade é uma nomenclatura usada para caracterizar o modelo da família de pessoas do mesmo sexo, e que surgiu a partir do relacionamento “homoafetivo”. Trata-se de um antigo arranjo familiar, presente nos diferentes espaços socioeducativos. Contudo, precisamos pensar em ações didáticas que possibilitem um processo de discussão humanizada e acolhedora das diferenças presentes no espaço escolar, especificamente dos diferentes arranjos familiares.

### **FAMÍLIA HOMOPARENTAL NA ESCOLA, UM LUGAR DE DIREITO**

Falamos da família homoparental no espaço escolar é realizarmos uma retrospectiva de tudo que vivemos em nossa vida real, afinal de contas, somos professores e membros pertencentes a este modelo familiar.

Não foi, não é e não será fácil adentrar os espaços escolares quebrando rótulos, paradigmas, crenças e verdades daqueles que veem a família homoparental como algo inverídico do que acreditam, porém, como já expomos aqui “a família homoparental existe desde muito tempo”. Iremos ainda mostrar como aconteceu o surgimento das primeiras composições da homoparentalidade de forma legalizada.

No ano de 1986, no estado da Califórnia (EUA), foi onde aconteceu a primeira legalização da família homoparental. No momento atual, 14 estados norte americanos, dos 50 existentes, já dão consentimento positivo ao processo de adoção para pais e mães membros da homoparentalidade; em 1999 na Europa, a cidade que deu início a este processo de composição familiar foi a Dinamarca, acompanhada da Alemanha, Inglaterra, Espanha e Suécia. Mas, não parou por aí, no ano de 2008 a África do Sul e



Israel concederam autorização para que pessoas do mesmo sexo pudessem adotar. O Uruguai foi o primeiro país da América Latina no ano de 2009 com a aprovação da Lei nº 18.590/2009.

No Brasil, aconteceu no ano de 2000, quando a Justiça autorizou o primeiro caso de adoção e, em 2009 foram realizadas alterações no documento da certidão de nascimento pelo Conselho Nacional de Justiça nos termos “pai e mãe” para apenas “filiação”, dando ênfase a formação da família homoparental entre homens e mulheres do mesmo sexo, essas medidas foram tomadas e decididas pelo Judiciário Brasileiro, fortalecendo assim, o acesso da família homoparental nos diversos espaços sociais, em específico na escola.

Neste subitem iniciaremos uma discussão a partir de alguns documentos que normatizam a educação nacional e teorias que fundamentam o conceito de família homoparental, com vistas à ressaltarmos a importância da inclusão, do acolhimento e da abordagem humanizada das pessoas pertencentes ao cenário da homoparentalidade no espaço escolar.

Podemos nos embasar em alguns textos que documentam e dão referência à nossa Educação nacional, tais como: Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDBEN 9.394/96; Plano Nacional de Educação - PNE; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN (2013) e; a Base Nacional Curricular Comum - BNCC (2017).

Inicialmente, vale salientar que as famílias homoparentais não são referenciadas até o momento em nenhum documento legislativo, porém, sua concepção de arranjo social, cultural, político, pessoal, humano e afetivo, configura um agrupamento familiar em sociedade.

As atitudes preconceituosas e discriminatórias que contribuem para que não se aborde a temática no espaço escolar podem ocorrer por vários motivos, tais como: pela própria ignorância em relação ao tema; conjuntura familiar tradicionalista, e; até mesmo, por questões mal resolvidas na própria sexualidade do docente. Contudo,

como expomos, a atitude homofóbica fere os princípios democráticos e legais que se amparam e estão assegurados. Além disso, implica em sérios prejuízos ao ser humano alvo da mesma.

Não podemos fixar o pensamento de todos a uma única posição ideológica. Precisamos entender que o desrespeito às diferenças presentes no ambiente escolar necessita ser confrontado com pesquisas e documentos legais que possam fortalecer a acessibilidade e garantia de igualdade dos estudantes pertencentes a “família homoparental” na perspectiva de inclusão destas pessoas, alinhado à proposta dos direitos humanos.

No Artigo 3º da LDBEN está expresso que: [...] entre os seus princípios com base nos quais o ensino deverá ser ministrado, se inclui o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas” e o “respeito à liberdade e apreço à tolerância” (BRASIL, 1996). Já, em seu Art. 32º, ao apresentar os objetivos da formação básica do cidadão no ensino fundamental, determina que é obrigatória, e assegura o “fortalecimento [...] de tolerância recíproca em que se assenta a vida social”.

Ainda buscando enfatizar a inserção e garantia de permanência da família homoparental no ambiente escolar é válido lembrar que, em 2014, a LDBEN 9.394/96 foi alterada em seu Art. 26, § 9º, tendo a inclusão dos Direitos Humanos como tema transversal nas Etapas de Ensino Fundamental e Médio. A questão da cidadania deu força para este olhar humanizado, inclusivo e acolhedor da diversidade no ambiente escolar, se no Título II, que trata Dos Princípios e Fins da Educação Nacional.

Diante do que está citado na Lei sobre a formação cidadã no espaço escolar, à discussão dos Direitos Humanos surgem para fortalecer o reconhecimento de existência de parentesco homoparental na escola e para fazer com que gestores, coordenadores, professores, estudantes e toda comunidade escolar comecem a abranger esse arranjo familiar nas atividades iniciais pedagógicas. Para tanto, faz-se necessário que a família homoparental não seja vista como um grupo meramente

estatístico, mas como pessoas comuns com direitos e deveres que assegurem uma convivência social.

No mesmo ano teve a sanção do Plano Nacional de Educação - PNE, um documento que havia sido previsto na LDBEN 9394-96 e com uma fundamentação legal. O PNE, diferente das DCN's (Diretrizes Curriculares Nacionais), tem como função normativa restrita e seu objetivo é traçar orientações sobre como executar as políticas públicas educacionais a nível nacional. Então, em seu Art. 2º, o PNE traz em suas diretrizes o “amparo a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação” (BRASIL, 2014).

Na Base Nacional Curricular Comum (BNCC) podemos observar claramente os aspectos que compõem a diversidade cultural, fazendo com que as expressões valorativas e essenciais para promoção da igualdade e respeito de grupos sociais e distintos no ambiente escolar aconteçam através de atitudes de aceitação, acolhimento e tolerância das diferenças. Neste sentido,

Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza (BRASIL, 2017, p. 9-10).

Sendo assim, é na escola que muitas vezes acontece a política do negativismo às diferenças, contribuindo para reproduzir comportamentos e tratamentos perversos, de opressão, de medo, com o fortalecimento das desigualdades, excluindo e marginalizando cada vez mais os gays, travestis, lésbicas, transexuais e bissexuais.

Pela nossa vivência pessoal e profissional, estamos certos de que as escolas pouco têm feito para combater a homofobia, uma postura que vem se tornando um grave problema social, já que poucas são as que promovem uma reflexão crítica que se pautem no respeito às diversidades e garantam humanamente os direitos de todos e todas.

Neste sentido, há documentos que foram criados e corroboram para a não discriminação nos espaços sociais, tais como: PL nº 672 de 2019 que Altera a Lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para incluir na referida legislação os crimes de discriminação ou preconceito de orientação sexual e/ou identidade de gênero; e o PL nº 612 de 2011 que altera os artigos: 1.723 e 1.726 do Código Civil, para permitir o reconhecimento legal da união estável entre pessoas do mesmo sexo. Com estes documentos, aprovados e sancionados, os arranjos familiares passam a ser reconhecidos como uma família com direitos e deveres assegurados.

Apesar disso, o preconceito é muito forte e permanece no espaço escolar, lugar que deveria instigar e favorecer o desenvolvimento pleno do sujeito, ao invés de muitas vezes estimular o surgimento de “adversários da família homoparental”.

Para Louro (2001, p. 29):

[...] a escola torna-se, no que se refere à sexualidade, um local de ocultamento. Mais do que isso, a escola cria uma homofobia compartilhada com a família e com outros espaços sociais, expressando uma certa ojeriza às sexualidades que não se enquadram na heterossexualidade normativa, “como se a homossexualidade fosse “contagiosa”.

O acolhimento aos alunos, integrantes de famílias homoparentais, está assegurado pelos princípios constitucionais expostos no artigo 227, da Constituição Federal de 1988, que reforça, dentre os direitos da criança, o da “convivência familiar e comunitária”, a salvo da negligência e da discriminação de classes.

Para Foucault (2005), a escola não tem se apresentado como deveria ser em seu papel de discussão sobre a pauta da homoparentalidade de forma ampla, muito menos sobre sexualidade, pois a instituição escolar tem deixado de lado o debate. Ele ainda destaca que a escola é o lugar que tem a característica de acesso universalizado, distribuindo, mantendo e modificando a sua adequação dos discursos que formam e seguem as linhas de poder e saber que são politizados convenientemente para o sistema.

Nessa perspectiva, Santos, (2016) nos fala sobre a importância da relação comunicativa que deve existir entre família e escola. Para o autor, a Escola é considerada fundamental na constituição educacional de um sujeito, e que deve considerar a importância da participação da família nesse contexto, de modo que na vida das crianças, família e escola tenham que estar engajados no mesmo processo, construindo uma espécie de parceria, porém, se faz necessário que a escola procure maneiras de lidar com a diversidade na escola, como também, as famílias homoparentais reivindiquem o seu espaço.

Para tanto, é essencial que se construa uma relação comunicativa entre famílias homoparentais e escolas, para assim ocorrer a visibilidade dessas famílias. Em outra visão de pesquisa, Louro (2004) assinala que apesar de não ser responsabilidade da escola, e ela nem teria capacidade de explicar e determinar definitivamente as identidades sociais, seria necessário o reconhecimento das proposições, imposições e proibições que nela se configuram como efeitos de verdade, dando ênfase significativa nas histórias de vida humana.

Contudo, o espaço escolar, muitas vezes sem perceber, exclui gradativamente as crianças que pertencem às famílias homoparentais através de atitudes, ações e falas preconceituosas, sinalizando a falta de um olhar humanizado, sensível e acolhedor das diferenças. Mello, Grossi e Uziel (2009) consideram que as filhas e filhos de famílias homoparentais passam por diversos momentos de constrangimento na escola e isso ocorre quando são assediados socialmente e seu ambiente familiar é “condenado, considerado moralmente insalubre e socialmente inadequado” (p. 172).

Diante disto, cabe aos diferentes atores da escola assumir o dever de acolherem essas famílias, evitando que haja um prejuízo, em todos os níveis, das crianças homoparentais. Infelizmente, ainda existem autoridades escolares que são integrantes perturbadores de uma visão heteronormativa que acabam acuando e excluindo muitas famílias homoparentais.

Neste sentido, Mello, Grossi e Uziel (2009) apontam que, muitas vezes as mães e os pais dessas famílias possam omitir certas informações da escola, o que poderia gerar o risco de que “a criança se veja esmagada entre a destruição identitária decorrente do segredo de suas origens e o assédio moral e psicológico derivado da homofobia dirigida a seus pais e mães” (p.172).

Sendo assim, a escola precisa urgentemente repensar o seu papel diante da diversidade que a constitui e refletir, inclusive, sobre o seu currículo. Caetano (2011) assinala que os currículos escolares, as ações e as relações do cotidiano escolar são construídos pelos interesses da escola e do sistema educativo que se sustentam sobre uma supremacia masculina e heteronormativa, e funcionam através da reiteração constante das fronteiras entre os sexos e suas diferenças complementares, o que mantém a lógica da exclusão/subalternidade.

Por tudo que expomos até então, podemos considerar que o cotidiano dos alunos integrantes de famílias homoparentais muitas vezes é aversivo, sendo necessário o fortalecimento de seus potenciais resilientes para que possam transformar o sofrimento, tantas vezes presente, na força necessária para sua transformação e melhoria enquanto seres humanos.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Cadete, Ferreira e Silva (2012) consideram a existência de um ‘silêncio’, em relação às famílias homoparentais no espaço da Educação formal. Para Zambrano (2006), a homoparentalidade diz respeito à capacidade das pessoas de orientação homossexual exercerem a parentalidade, ou seja, a situação na qual pelo menos um adulto que se autodesigna homossexual é (ou pretende ser) pai ou mãe de, no mínimo, uma criança.

Diante tudo isso, podemos dizer que a homoparentalidade, trata-se de um antigo arranjo familiar, presente nos espaços socioeducativos. A partir disso, afirmar que a família homoparental, assim como a família tradicional, também é composta em



sua estrutura de parentesco por princípios legais, sociais, culturais, políticos, religiosos e sentimentos que corroboram efetivamente a sua composição, sustentação e convivência em sociedade, especificamente, no ambiente escolar.

Nesse sentido, ressaltamos a importância de cultivar uma relação acolhedora da escola para com a realidade social, favorecendo a inclusão de todos e todas neste ambiente. Para tanto, faz-se necessário valorizar a voz de quem está nela e de quem vem para ela, pois sempre se conduz para este espaço uma riqueza social, cultural e humana a partir das vivências e saberes construídos ao longo do processo peculiar do desenvolvimento de cada ser humano.

Pois, ao não se reconhecer o laço afetivo dessa união como uma “família”, pode-se favorecer o surgimento de sentimentos de medo, vergonha, tristeza, constrangimento e rejeição nas pessoas que se relacionam homoparentalmente que, por sua vez, acabam silenciando quanto a sua identidade.

## REFERÊNCIAS

BARANOSKI, Maria Cristina Rauch: **A visibilidade/invisibilidade da família homoparental no contexto das escolas do Sistema Estadual de Ensino – Núcleo Regional de Educação/Ponta Grossa - Estado do Paraná/** Maria Cristina Rauch Baranoski. Ponta Grossa, 2017

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.** 2013.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente:** Lei federal n. 8069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, 2017. cae

BRASIL - Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais.** Brasília, 1997.

BRASIL. Ministério da Educação. C/CNE. Resolução CNE/CP 1/2006. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia Licenciatura,** 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referenciais para Formação de Professores**. Brasília, 1999.

CAETANO, Márcio Rodrigo Vale. **Gênero e sexualidade: um encontro político com as epistemologias de vida e os movimentos curriculares**. Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal Fluminense, Niterói, Rio de Janeiro, 2011.

CADORET, Anne. **Filiation et parenté**. In: **Débathèmes. Association des Parents Gays et Lesbiens**. Paris, déc. 2002.

CARRARA, Sérgio. **Material didático**. Curso de especialização em gênero e sexualidade. Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília, D.F.: Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres, 2015.

DE SINGLY, François. **Débathèmes, saison 1997-1999**. Paris: APGI, 2000.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 10. ed. rev. atual. ampl. – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

DONZELOT, Jaques. **A polícia das famílias**. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

DESJEUX, Cyril. **Homosexualité et parentalité du désir d'enfant à sa réalisation**. P. 41-50. Recherches Et Prévisions. Parentalité. N° 93. 2008.

FOUCAULT, Michel. **A política da saúde no século XVIII**. In: MACHADO, R. (org) **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2005. p.193-207.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**. Petrópolis: Vozes, 2004.

MARTINEZ, Ana Laura Moraes. **Famílias homoparentais: tão diferentes assim?** Psicologia em Revista, Belo Horizonte, v. 19, n. 3, p. 371-388, dez., 2013.

MEHL, Dominique. **La bonne parole: quand les psys plaident dans les médias**. Paris: Éditions de la Martinière, 2003.

MELLO, Luiz; GROSSI, Miriam; UZIEL, Anna Paula. **A Escola e os Filhos e Filhas de Lésbicas e Gays: reflexões sobre conjugalidade e parentalidade no Brasil**. In: JUNQUEIRA, R. D. (Org.). **Diversidade Sexual na Educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas**. Brasília: UNESCO, 2009.

MISKOLCI, Richard. (org.) **Marcas da Diferença no Ensino Escolar**. São Carlos: EdUFSCar. 2014.

NADER, M. B.; RANGEL, L. S. . In. COLLING, Ana Maria; TEDESCHI, Losandro Antonio. **Dicionário crítico de gênero**. Dourados-MS, Ed. UFGD, 2015

OLIVEIRA, Ana Luzia; LUCENA, Ricardo de Figueiredo. **Discursos docentes sobre crianças cujos pais/mães vivem em condição de conjugalidade homoafetiva**. Anais II CINTEDI... Campina Grande: Realize Editora, 2016.

PASSOS, M. C. **Homoparentalidade: uma entre outras formas de ser família**. Psicologia Clínica, Rio de Janeiro, v. 17, n. 2, p. 31-40, 2005.

ROUDINESCO, Élisabeth. (2003). **A família em desordem**. Rio de Janeiro, RJ: Jorge Zahar

SANTOS, Jonabio Barbosa dos & SANTOS, Morgana Salles da Costa. **Família monoparental brasileira**. Rev. Jur., Brasília, v. 10, n. 92, p.01-30, out./2008 a jan./2009.

SIQUEIRA, Luciana de Oliveira Pereira. **Sociedade, escola e família**. 2009

ZAMBRANO, Elizabeth. et al. **O direito à homoparentalidade**: Cartilha sobre as famílias constituídas por pais homossexuais. Porto Alegre, 2006.

ZAMBRANO, Elizabeth. **Parentalidades — impensáveis II pais/mães homossexuais, travestis e transexuais**. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, a. 12, n. 26, 2001.